

DADOS GERAIS EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

I. REGÊNCIA LEGAL

Regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/suas posteriores alterações e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 c/suas posteriores alterações, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019.

II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR DEMANDANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE

III. PROCESO LICITATÓRIO	IV. MODALIDADE
N° 032/2021	PREGÃO (ELETRÔNICO) SRP Nº 018/2021

V. OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão o registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura Contratação de empresa(s) especializada(s) na Prestação de Serviços de fornecimento de Água Potável através de Carros-pipa, para os prédios onde funcionam, as ESF's (Estratégias de Saúde da Família), as unidades de saúde e o hospital municipal do município de Pesqueira - PE, conforme especificações e quantitativos constantes do **Anexo I** deste Edital.

VI. TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO	VII. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
"Menor preço" julgamento por ITEM	Até 12 (doze) meses

VIII. DOS LOCAIS, DATAS, HORÁF	RIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO
LOCAL DO PREGÃO	<u>www.licitacaopesqueira.com.br</u> - Acesso Identificado no link "acesso público"
DATA LIMITE para acolhimento das propostas	18/10/2021 às 09h00min (horário de Brasília - DF)
Data e horário de ABERTURA das PROPOSTAS	18/10/2021 às 09h30min (horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	18/10/2021 às 10h00min (horário de Brasília - DF)
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA

IX. INTE	GRAM	ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:
		Especificações do Objeto/Termo de Referência;
	II	Modelo de Proposta de Preços;
	III Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação; IV Modelo de Declaração de cumprimento do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;	
ANEXOS		
	٧	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
	VI	Minuta da Ata de Registro de Preços; e
	VII	Minuta do Contrato.

X. SOLICITAÇÃO/ACESSO AO EDITAL

Na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Av. Fernando Pessoa de Queiroz, 425, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira/PE, no horário das 08h00min às 13h00min; através de solicitação via e-mail: licitacaofmspesqueira@hotmail.com; na INTERNET, acessando o Portal da Transparência da PMP (http://transparenciagovernamental.com.br/pesqueira) ou ainda através do site (www.licitacaopesqueira.com.br).



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 018/2021				
SUMÁRIO				
ITEM	ASSUNTO			
01.00	PREÂMBULO			
02.00	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES			
03.00	OBJETO			
04.00	PRAZOS			
05.00	RECURSOS FINANCEIROS			
06.00	COMPONENTES DESTE EDITAL			
07.00	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO			
08.00	DA REFERÊNCIA DE TEMPO			
09.00	DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS			
10.00	DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO			
11.00	DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA			
12.00	DA CONSULTA PRÉVIA AO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
13.00	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
14.00	PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO			
15.00	DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO			
16.00	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOS DOCUMENTOS DE HBILITAÇÃO			
17.00	DILIGÊNCIAS			
18.00	DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL			
19.00	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS			
20.00	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA			
21.00	INSTRUMENTO CONTRATUAL			
22.00	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS			
23.00	RECEBIMENTO DO OBJETO			
24.00	PAGAMENTO DAS FATURAS			
25.00	PENALIDADES			
26.00	CRITÉRIO DE REAJUSTE			
27.00	DISPOSIÇÕES FINAIS			

End.: Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, –Prado – CEP 55.200-000 – Pesqueira – PE Fone: (87) 3835-8708 E-mail: licitacaofmspesqueira@hotmail.com



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2021

EDITAL

01.00 – <u>PREÂMBULO</u>

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 018/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, por ordem de seu Exmo. Sr. Gestor, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 172/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO), do tipo "MENOR PRECO", julgamento por ITEM, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - Internet, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

	^
LOCAL, DATAS, HORAF	RIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO
Local do Pregão	www.licitacaopesqueira.com.br - Acesso Identificado no
	link "acesso público"
DATA LIMITE para acolhimento das propostas	18/10/2021 às 09h00min (horário de Brasília - DF)
Data e horário de ABERTURA das PROPOSTAS	18/10/2021 às 09h30min (horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	18/10/2021 às 10h00min (horário de Brasília - DF)
Referência de tempo	Horário de Brasília
Dado	s para contato
Pregoeiro: Valdeilson Freitas Baltazar	E-mail: licitacaofmspesqueira@hotmail.com
Endereço: Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, – Prado – CEP 55.200-000 – Pesqueira – PE.	Fone: (87) 3835-8708
OBSERVAÇÕES:	

OBSERVAÇOES:

- NÃO SERÁ APLICADO, NO PRESENTE PROCESSO, O TRATAMENTO DIFERENCIADO (art. 48, I e III, LC 123/2006) ÀS ME's e EPP's, NOS TERMOS DO ART. 49, INC. II, DA LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006, CONFORME JUSTIFICATIVAS CONSTANTES DOS AUTOS ADMINISTRATIVOS.
- Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

02.00 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 02.01 Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do Certame.
- 02.02 Para participar da licitação, se faz necessário o cadastro da licitante no sistema no Portal de Compras da Prefeitura de Pesqueira, o fornecedor deverá acessar a página www.licitacaopesqueira.com.br, no link "Seja um fornecedor", deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "campo obrigatório") e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

02.02.1. O fornecedor/interessado deverá enviar todos os arquivos em um único documento e me seguida, clicar no botão "Salvar".



02.03 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Pesqueira/PE, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível no site www.licitacaopesqueira.com.br

03.00 - OBJETO

- 03.01 Constitui objeto do presente Pregão (Eletrônico) o registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura Contratação de empresa(s) especializada(s) na Prestação de Serviços de fornecimento de Água Potável através de Carros-pipa, para os prédios onde funcionam, as ESF's (Estratégias de Saúde da Família), as unidades de saúde e o hospital municipal do município de Pesqueira PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
- 03.02 Os quantitativos referidos no Termo de Referência (anexo I) constituem-se uma mera previsão dimensionada, não estando o FMS de Pesqueira/PE obrigado a utilizá-la em sua totalidade, reservando-se o FMS o direito de, a seu critério, utilizar ou não a quantidade prevista.

04.00 - PRAZOS

- 04.01 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.
- 04.02 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço do objeto desta licitação será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura. Os possíveis contratos oriundos da referida Ata deverão estar de acordo com o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
- 04.03 A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) de Contrato, o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
- 04.04 O prazo para entrega do objeto será de até **05hs (cinco horas)**, contadas da solicitação pelo Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, através da Ordem de Serviço.
 - 04.04.01 A CONTRATADA deverá substituir imediatamente, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, o(s) veículo(s) que porventura no momento estiver(em) impossibilitado(s) de atender ao objeto contratado, contador a partir da data da notificação de substituição expedida pelo FMS de Pesqueira/PE.
 - 04.04.02 A água potável em que, após a entrega, for detectada imprópria para uso (não potável), deverá essa ser substituída pela Contratada, sem ônus para o Contratante, no prazo de até 2 horas, contado a partir do horário da comunicação da respectiva ocorrência
- 04.05. O veículo não deve transportar a Água Potável junto com outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária do gênero(Água Potável).



05.00 - RECURSOS FINANCEIROS

05.01 - As despesas para atender a possível prestação de serviço oriunda desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias que constarão no contrato firmado entre as partes.

06.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL

- 06.01 Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:
 - 06.01.01 Especificações do Objeto/Termo de Referência (Anexo I);
 - 06.01.02 Modelo da Proposta de Preços (Anexo II);
 - 06.01.03 Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo III**);
 - 06.01.04 Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (Anexo IV);
 - 06.01.05 Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo V);
 - 06.01.06 Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI); e
 - 06.01.07 Minuta do Contrato a ser firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo VII**).

07.00 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 07.01 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus anexos, que atendam a todas as exigências, especificações deste edital (inclusive no tocante à documentação) e que estejam previamente cadastradas na plataforma utilizada site: www.licitacaopesqueira.com.br.
- 07.02 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 07.03 Como requisito para a participação no Pregão eletrônico, a licitante <u>deverá declarar</u>, <u>em campo próprio do Sistema</u>, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.
- 07.04 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual <u>deverá fazer a declaração</u>, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.
- 07.05 A licitante enquadrada **na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, <u>deverá assinalar em campo próprio</u> do Sistema que atendem aos requisitos dos artigos 3º e 18-A da Lei mencionada.
- 07.06 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e neste Edital.

07.07 - Não poderão participar deste Pregão:



- 07.07.01 Empresas que não tenham providenciado o credenciamento prévio na plataforma utilizada
- 07.07.02 Empresa cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação
- 07.07.03 Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;
- 07.07.04 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Pesqueira/PE, durante o prazo da sanção aplicada;
- 07.07.05 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 07.07.06 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 07.07.07 Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 07.07.08 Empresas que possuírem sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município há menos de 06 (seis) meses anteriores à data da sessão de abertura deste certame:
- 07.07.09 Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.
- 07.08 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.
- 07.09 Ao participar do presente certame, a licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

08.00 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO

08.01 - Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

09.00 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

- 09.01 Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão credenciar-se junto a plataforma utilizada, no site www.licitacaopesqueira.com.br, para então **cadastrar** sua proposta até, no mínimo, **01 (uma) hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 09.02 A licitante deverá selecionar a opção *cadastro* e depois cadastrar a empresa de acordo com pacote ofertado pela plataforma utilizada e que melhor atenda a empresa cadastrada.
- 09.03 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo da licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da mencionada plataforma eletrônica.
- 09.04 O referido pagamento/remuneração, que será realizado ao detentor da plataforma eletrônica, possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei Federal nº 10.520/02.



- 09.05 Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame, na seguinte conformidade:
 - a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular, preferencialmente com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" acima, que comprove os poderes do outorgante para o outorgado.
- 09.06 O credenciamento do usuário será pessoal/individual e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- 09.07 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não cabendo à Prefeitura Municipal de Pesqueira/PE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 09.08 Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão
- 09.09 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.
 - 09.09.01 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente a plataforma utilizada, para imediato bloqueio de acesso.
- 09.10 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos dos artigos 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e, preferencialmente, com assinatura reconhecida em cartório do seu contador.
- 09.11 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de setembro de 2006 poderão caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 09.12 Em caso de dificuldade no credenciamento junto a plataforma, as licitantes deverão entrar em contato com a BR Conectado, através dos contados: (81) 3877-1397 e, e-mail: comercial@gmcontato.com.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação de Pesqueira/PE, fone: 87 3835-8708, e-mail: licitacaofmspesqueira@hotmail.com outras informações sobre o processo de credenciamento na referida plataforma.



09.13 – A empresa participante do certame não deve ser identificada.

10.00 – DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO

10.01 - Para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), as licitantes deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, devendo encaminhar, juntamente com documentação necessária a habilitação, o Termo de Opção, conforme modelo constante do Anexo V, <u>acompanhado da documentação comprobatória de seu enquadramento como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP</u>, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – EMPRESAS OPTANTES PELO SISTEMA SIMPLES DE TRIBUTAÇÃO:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;

II - EMPRESAS NÃO OPTANTES PELO SISTEMA SIMPLES DE TRIBUTAÇÃO:

- **a)** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- **b)** Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
 - c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
 - d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- 10.02 Os documentos relacionados no subitem acima poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

11.00 - DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

- 11.01 No prazo designado no preâmbulo deste edital, a licitante deverá encaminhar a PROPOSTA DE PREÇOS, expressa em moeda nacional, em algarismo hindu-arábico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, através do site www.licitacaopesqueira.com.br, por meio da digitação da senha de identificação da licitante, até a data e horário marcados no preâmbulo do edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 11.02 A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com no máximo dois algarismos após a vírgula, com base nas condições definidas neste edital, e deverá conter ainda:
 - 11.02.01 **Descrição** do objeto da licitação, já contemplado no sistema;
 - 11.02.02 Especificação dos **preços unitários** de cada item do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema;
 - 11.02.04 Número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico;
- 11.03 Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, a licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.



- 11.04 Deverão estar incluídos nos preços (inclusive sobre eventuais lances formulados) todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre a prestação do objeto a ser contratado
- 11.05 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 11.06 Os preços finais (unitários e totais) ofertados <u>não poderão</u> ultrapassar os preços unitários e totais máximos fixados neste Edital.
 - 11.07 Serão desclassificadas as propostas que contiverem irregularidades insanáveis.
 - 11.07.01 São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta;
 - 11.07.02 O Pregoeiro não deverá permitir o saneamento de defeitos em propostas apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzir o Pregoeiro a erro;
 - 11.07.03 O Pregoeiro deverá indicar expressamente quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos;
 - 11.07.04 A correção dos defeitos sanáveis não poderá importar alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE;
 - 11.07.05 O Pregoeiro concederá prazo adequado, prorrogáveis por igual período, para que o licitante corrija os defeitos de sua proposta. Se a proposta não for corrigida de modo adequado, o Pregoeiro dispõe de competência discricionária para conceder novos prazos para novas correções.
- 11.08 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 11.09 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 11.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou Termo de referência, bem como as que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 11.11 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, <u>sendo vedada a identificação</u> dos proponentes no sistema, nas fichas técnicas ou nos documentos, em quaisquer hipóteses, <u>antes do término da fase competitiva</u>, conforme determina o art. 30, § 5°, do Decreto nº 10.024/2019.



- 11.12 Qualquer elemento que possa **identificar a licitante** importa **desclassificação** da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 11.13 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 11.14 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 11.15 Cada licitante poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta comercial. Caso seja apresentada mais de uma, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.
- 11.16 Erros de transcrição das <u>quantidades</u> previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.
- 11.17 Erro de multiplicação do <u>preço unitário</u> pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.
 - 11.18 Erro de <u>adição</u>: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- 11.19 O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros.
- 11.20 Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, a licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.
- 11.21 A validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da sessão de abertura do pregão, independentemente de declaração da licitante.
- 11.22 Será desclassificada a proposta que não atender as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.
- 11.23 Correrão por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.
- 11.24 Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta de preços, solicita-se, quando do encaminhamento da proposta final escrita ou da documentação de habilitação, a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

12.00 – DA CONSULTA PRÉVIA AO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.01. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da(s) licitante(s), o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco (http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi fin gbp/PREmitirFornecedorPenalidade);
 - **b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)



- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (http://portal.tcu.gov.br/comunidades/responsabilizacao-publica/licitantesinidoneas.htm).
- 12.02 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário
- 12.03 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

13.00 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.01 - Para fins de habilitação a este Pregão, **deverão** as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

13.02 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 13.02.01 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.02.02 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada**, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 13.02.03 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 13.02.04 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS.: Os documentos acima deverão, quando for o caso, estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.03 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.03.01 – Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante executou e/ou executa serviços **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o Pregoeiro/Equipe de Apoio possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

OBS.: O Pregoeiro poderá promover diligência, se entender relevante, visando apurar a veracidade do atestado de capacidade técnica apresentado nos termos do subitem 13.03.01, podendo, inclusive, solicitar a apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessários, sujeitando-se à licitante às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis, acaso apurada a irregularidade.



13.04 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.04.01 - Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias** anteriores à sessão pública inaugural de processamento deste pregão.

13.04.01.01 - As empresas sediadas em Pernambuco, **além da** apresentação da Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial exigida no subitem supra, **também deverão apresentar as certidões** referentes ao Processo Judicial Eletrônico (PJ-e) "**CERTIDÃO LICITAÇÃO**", de primeiro e segundo graus, emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE nº 07, de 02/06/2014.

13.05 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À <u>REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:</u>

- 13.05.01 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 13.05.02 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme disciplinado na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- 13.05.03 Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 13.05.04 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade do FGTS **(CRF)**, fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 13.05.05 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.06 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO <u>CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88</u>:

- 13.06.01 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
- 13.07 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 13.08 Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.



- 13.09 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.
 - 13.09.01 Considera-se restrição a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo Pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.
 - 13.09.02 Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 13.10 Havendo restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 13.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 13.12 Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhistas das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar n° 123/2006, e o disposto no subitem 13.10 deste Edital.
- 13.13 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 13.14 O Pregoeiro somente deverá inabilitar o licitante autor da melhor proposta em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis, aplicando-se os mesmos procedimentos e critérios prescritos no subitem 11.07 deste Edital, observando-se o seguinte:
 - 13.14.01 Consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade;
 - 13.14.02 O Pregoeiro poderá realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação;
 - 13.14.03 O Pregoeiro, se for o caso de diligência, deverá conceder prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou outro prazo definido pelo agente de licitação, prorrogáveis por igual período, para que o licitante corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação;
 - 13.14.04 O Pregoeiro, se for o caso de diligência, deverá indicar expressamente quais documentos devem ser reapresentados ou quais informações devem ser corrigidas;
 - 13.14.05 Se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, o agente de licitação poderá conceder novo prazo para novas correções.
- 13.15 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.



- 13.16 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 13.17 A apresentação dos documentos de habilitação será exclusivamente por meio do sistema, conforme art. 26, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. (o não encaminhamento dos documentos de habilitação por meio do sistema acarretará na inabilitação da empresa).

14.00 - PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 14.01 A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda o Decreto Federal 10.024/2019, a Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie.
- 14.02 A partir do horário **indicado no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.

14.03 - Fase Inicial:

- 14.04 A proposta comercial deverá ser enviada em formulário eletrônico, através do site: www.licitacaopesqueira.com.br, durante o prazo previsto no **preâmbulo deste edital** para recebimento das propostas, devendo a licitante manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.
- 14.05 A partir do horário estabelecido no **preâmbulo deste edital** para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
 - 14.06 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 14.07 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

14.08 - Etapa Competitiva de Lances Eletrônicos:

- 14.09 Aberta a etapa competitiva, as licitantes, que deverão estar conectadas, poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 14.10 A cada lance ofertado, a licitante será informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 14.11 O sistema possibilita até 50 lotes na sala de disputa de forma simultânea, ficando a licitante responsável por acompanhar os lances dos itens que estiverem em disputa, à quantidade ficará a critério do Pregoeiro, podendo o mesmo informar no início da sessão a quantidade a ser colocada de forma simultânea.
- 14.12 A partir da abertura da etapa competitiva, que será no modo de disputa **ABERTO**, o tempo estimado para disputa dos itens será de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



- 14.13 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 14.12, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 14.14 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 14.13, a sessão pública será encerrada automaticamente.
 - 14.15 O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 14.16 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 14.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 14.18 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 14.19 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
 - 14.19.01 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 14.20 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.
 - 14.20.01 Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 14.21 Encerrada a fase de lances, a licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar, exclusivamente via sistema, a proposta de preços, em folha timbrada, adequada ao lance final, assim como os documentos de habilitação, conforme **condições estabelecidas no ITEM 16.00 deste edital**.
- 14.22 A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão para divulgação da aceitabilidade de proposta e resultado da habilitação. A data e horário para a retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo Pregoeiro, através do Sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 14.23 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, após exame da proposta de preços.
- 14.24 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



- 14.25 Decidida a aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, com resultado da verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.
- 14.26 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada do Pregoeiro.
- 14.27 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
 - 14.27.01 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.
- 14.28 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 14.29 Se a licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.
- 14.30 No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado o Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.
- 14.31 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- 14.32 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 14.33 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 14.34 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco AMUPE.

15.00 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 15.01 O critério de julgamento adotado na presente licitação será o de MENOR PREÇO ofertado por ITEM, observado o limite estabelecido no ANEXO I (Termo de Referência) deste Edital.
- 15.02 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou Termo de referência, bem como as que consignarem valor unitário superior ao estabelecido no Termo de Referência ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.



16.00 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 16.01 Após a etapa de lances, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá, no prazo máximo de 02 (DUAS) horas, encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, E SE FOR O CASO, DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação.
- 16.02 A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas e declarações.
- 16.03 Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro dos documentos encaminhados via sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema.
- 16.04 A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação digitalizados e os originais será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 16.05 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 16.06. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

17.00 – DILIGÊNCIAS

- 17.01 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
- 17.02 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado o Pregoeiro ou a autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.
- 17.03 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.
- 17.04 O Pregoeiro poderá, em qualquer fase desta licitação, solicitar parecer(es) técnico(s) ao quadro de pessoal do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao Órgão, visando subsidiar a tomada de decisão no âmbito deste certame.
- 17.05 Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

18.00 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.01 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, com antecedência de até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, devendo o interessado protocolizar as razões (do pedido de esclarecimento,



providências ou impugnação) junto à CPL, na plataforma utilizada (<u>www.licitacaopesqueira.com.br</u>) e/ou através do endereço eletrônico <u>licitacaofmspesqueira@hotmail.com</u>, sendo necessária a obtenção da confirmação de recebimento, no horário de 8:00 às 12:00 horas, nos dias úteis de 2ª a 6ª feira.

- 18.02. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no "chat".
- 18.03 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 18.04 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
 - 18.04.01 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 18.05 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 18.06 As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico às licitantes.
- 18.07 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.
- 18.08. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração do Município de Pesqueira/PE a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para recebimento das Propostas de Preços, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 18.09. O Pregoeiro disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por e-mail e na Plataforma utilizada (www.licitacaopesqueira.com.br), até um dia útil antes da data limite para abertura da sessão pública.
- 18.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal previsto ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

19.00 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.01 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma <u>imediata</u> <u>e motivada</u>, dentro do prazo de **até 30 (trinta) minutos, exclusivamente em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para querendo, apresentarem suas contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vistas imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



- 19.02 Os memoriais de recurso e de contrarrazões poderão ser encaminhados pelo site www.licitacaopesqueira.com.br, em campo específico, por e-mail (licitaçaofmspesqueira@hotmail.com) ou protocolados pessoalmente perante à Comissão de Licitação, na sede da CPL. Em todos os casos, é de responsabilidade da licitante interessado a escolha do meio para encaminhamento.
- 19.03 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos deste processo licitatório franqueada aos interessados.
- 19.04 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s).
- 19.05 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.
- 19.06 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.07 As razões de recursos serão dirigidas à Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Pesqueira/PE, por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.
- 19.08 Decididos os recursos porventura interpostos contra ato do Pregoeiro, e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.
- 19.09 Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste subitem ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 19.10 Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s), para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 19.11 A homologação e/ou a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

20.00 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 20.01 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 20.01.01 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 20.01.02 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 20.02 Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.



20.03 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

21.00 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.01 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 21.02 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 21.02.01 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 21.03 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 21.04 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa, implica no reconhecimento de que:
 - 21.04.01 A referida Nota está substituindo o contrato, nos casos que couberem, aplicandose à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 21.04.02 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 21.04.03 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
 - 21.05 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.
- 21.06 Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 21.07 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

22.00 - INSTRUMENTO CONTRATUAL

22.01 - Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Fundo municipal de Saúde de Pesqueira/PE e a(s) licitante(s) vencedora(s), no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Pesqueira/PE será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.



- 22.02 A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) respectivo(s) instrumento(s) contratual(ais), de acordo com a minuta constante do **Anexo VII**.
- 22.03 Quando a licitante vencedora não assinar o termo do Contrato ou não aceitar e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos (**conforme subitem 04.03 deste Edital) ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora; podendo ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

23.00 - RECEBIMENTO DO OBJETO

23.01 – As condições para o recebimento do objeto estão previstas na Cláusula Sétima da Minuta de Contrato, **anexo VII** deste Edital.

24.00 - PAGAMENTO DAS FATURAS

24.01 – As disposições relativas à realização dos pagamentos pelo fornecimento do objeto deste certame estão dispostas na Cláusula Quarta da Minuta de Contrato, **anexo VII** deste Edital.

25.00 - PENALIDADES

25.01 – O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas prevista na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato, **anexo VII** deste Edital.

26.00 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

26.01 – Os critérios para a concessão de reajuste encontram-se estabelecidos na Cláusula Sexta da Minuta de Contrato, anexo **VII** a este Edital.

27.00 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.01 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
 - 27.01.01 A anulação do Pregão induz à do contrato.
 - 27.01.02 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 27.02 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



- 27.03 A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 27.04 Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, o Tribunal de Contas poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 27.05 Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital, exceto se houver manifestação em contrário do Pregoeiro, devidamente formalizada.
- 27.06 Em caso de comprovação de que a Prestação dos serviços/fornecimento difere em qualquer aspecto do fornecimento contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do fornecimento tem lhe causado.
- 27.07 A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.
- 27.08 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até **25%** do objeto licitado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, devendo este limite de percentual ser respeitado individualmente para cada item licitado e contratado.
- 27.09 Caso não seja realizado na sessão pública, a licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.
- 27.10 O Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.
- 27.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pesqueira/PE.
- 27.12 Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.
- 27.13 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.14 A presente licitação, a juízo do Município de Pesqueira/PE, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa.
- 27.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.
- 27.16 O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço www.licitacaopesqueira.com.br/, no Portal da Transparência do Município de Pesqueira/PE, através do link http://transparenciagovernamental.com.br/pesqueira e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na sala da



Comissão de Licitação, localizada na endereço constante do Preâmbulo deste Edital, estando disponível para atendimento de 2ª à 6ª feira, das 8h às 13h.

27.17 - O Edital também poderá ser solicitado pelo interessado através do e-mail: licitacaofmspesqueira@hotmail.com, mas acaso haja algum problema inerente ao sistema de internet ou de informática, a CPL não se responsabilizará pelos danos que por ventura o interessado venha a sofrer. Inclusive, os interessados ficam de logo alertados que caso não recepcionem o Edital requisitado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação, deve o interessado dirigir-se à CPL, com fins de obter o edital via CD-ROM ou pen drive formatado.

27.18 – Os interessados que requisitarem o edital via e-mail, na forma prevista no subitem 27.17, deverão confirmar o recebimento da integralidade do arquivo, bem como, dos anexos, sob pena de o Pregoeiro se desobrigar de enviar eventuais informativos acerca do certame via e-mail.

Pesqueira-PE, 01 de outubro de 2021.

VALDEILSON FREITAS BALTAZAR
Pregoeiro
Fundo de Saúde de Pesqueira/PE



ANEXO I

PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 018/2021 TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa dispor acerca das condições mínimas para a formalização de registro de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura Contratação de empresa(s) especializada(s) na Prestação de Serviços de fornecimento de Água Potável através de Carrospipa, para os prédios onde funcionam, as ESF's (Estratégias de Saúde da Família), as unidades de saúde e o hospital municipal do município de Pesqueira - PE, conforme detalhamento descrito a seguir.

2. JUSTIFICATIVAS

- 2.1. A presente contratação se justifica, tendo em vista a necessidade decorrente da falta de abastecimento de água, pela Companhia Pernambucana de Saneamento COMPESA, sobretudo nos horários de maior demanda de água, haja vista o racionamento no abastecimento determinado pela referida companhia (dias com água e sem água na rede pública de abastecimento), bem como devido a problemas com paralisações no abastecimento, em razão de quebras e consertos na rede pública de abastecimento.
- 2.2. Ressalte-se que o abastecimento de água é essencial para manter os prédios das Unidades de Saúde, e hospital municipal abastecidos com água potável, dando condições de trabalho para os funcionários e pacientes, garantindo, assim, a prestação regular dos serviços de saúde à população.
- 2.3. Assim, resta evidenciada a necessidade da referida contratação, por serem imprescindíveis nos atendimentos à população.
- 2.4. Considerando a grande e contínua demanda de Água Potável e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários, com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Secretaria, conforme disposto no art. 3º, incisos II, III e IV do Decreto 7.892/2013.
- 2.5. Por fim, a adoção do SRP se justifica, tendo em vista:
 - a) A necessidade da contratação é frequente/recorrente, situação que caracteriza a necessidade contínua de aquisição de determinado produto ou de prestação de um dado serviço, porém, não sendo possível mensurar previamente o exato quantitativo total a ser fornecido do produto ou a quantidade de vezes em que o serviço será demandado ao longo do exercício financeiro, considerando que tal consignação depende da demanda da unidade administrativa, de forma a não permitir a realização de contratação convencional;
 - b) O FMS de Pesqueira não detém espaço para estoque dos produtos, seja para evitar o seu perecimento, ou ainda para facilitar a logística de suprimentos (armazenamento, movimentação, transporte, controle)

3. ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO E TANQUE TRANSPORTADOR

3.1. Produto a ser fornecido: água potável.



- 3.2. Meio de transporte do produto utilizado pela empresa contratada: através de carro-pipa com tanque de aço inoxidável.
- 3.3. O caminhão-pipa deve ser equipado com tanque (reservatório) fechado, com faces internas lisas e impermeáveis, protegidas contra produtos químicos usados na desinfecção de rotina, sem pontos de ferrugem, de uso exclusivo para o transporte de água potável.
- 3.4. A parte externa deve estar sem perfurações e vazamentos, sem amassados e pontos de ferrugem.
- 3.5. A abertura para enchimento deverá estar dotada de tampa hermeticamente fechada, com borracha de vedação e torneira (bocal) para a saída da água do tanque dotado de vedação que impeça a entrada de insetos, roedores e poeira.
- 3.6. As mangueiras de captação e distribuição devem estar integras, sem furos ou emendas, devem ser guardadas suspensas e dotadas de proteção nas suas extremidades, estando o veículo parado ou em movimento.
- 3.7. Os tanques de armazenamento de água dos carros pipas deverão ser de material resistente, anticorrosivo, não tóxico, com material em aço inox, fibra de vidro ou aço-carbono com revestimento interno em tinta époxi atóxica, e que não altere as características organolépticas, físicas e microbiológicas da água e de uso exclusivo.
- 3.8. Identificação na carroceria do veículo com a inscrição ÁGUA POTÁVEL, nome e endereço da empresa, e a capacidade de armazenamento do tanque.
- 3.9. O caminhão-pipa deverá ter um **motorista** devidamente habilitado e um ajudante, ambos treinados respectivamente de acordo com suas funções para a realização das operações do caminhão e do equipamento.
- 3.10. Os motoristas e ajudantes deverão estar identificados com uniformes fornecidos pela CONTRATADA e portarem crachás com nome, função e foto.

4. QUALIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEREM ATENDIDAS PELA EMPRESA FORNECEDORA DE ÁGUA POTÁVEL

- 4.1. As empresas vencedoras devem comprovar, no ato da assinatura do contrato, que atendem as legislações, abaixo relacionadas, sobre entrega de água potável através de carro-pipa ou legislações mais atuais que as substituam:
 - a) Seguir as legislações estaduais vigentes para entrega de água potável através de carro-pipa;
 - **b)** Portaria 518/04, artigo 10 e incisos e artigo 18, tabela 9, que fixa o padrão de potabilidade de água, bem como determina a exigência de responsável técnico;
 - **c)** Apresentar a contratante documentação/licença dos órgãos competentes comprovando o funcionamento da fonte de água;
 - d) Informar a contratante qual a fonte de água a ser utilizada para a distribuição da água potável;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E PREÇOS ESTIMADOS (MÁXIMOS)

			QUANTIDADES VALOR				
ITEM	SERVIÇOS/ESPECIFICAÇÃO	UNID	ATENÇÃO BÁSICA	MAC	SOMA TOTAL	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de Água Potável em Caminhão-Pipa, COM CAPACIDADE PARA 7.000 LITROS, com o tanque completamente cheio	Unidad	400	300	700	R\$ 231,65	R\$ 162.155,00
2	Fornecimento de Água Potável em Caminhão-Pipa, COM CAPACIDADE PARA 7.000 LITROS, com o tanque completamente cheio para atender as necessidades da <u>UBS's –. ZONA RURAL</u>	Unidad	300		300	R\$ 366,67	R\$ 110.001,00
3	Fornecimento de Água Potável em Caminhão-Pipa, HLP - COM CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS, com o tanque completamente cheio para atender as necessidades do Hospital Municipal - ZONA URBANA	Unidad		1.000	1000	R\$ 237,01	R\$ 237.010,00
	•			VALO	R TOTAL	ESTIMADO	R\$ 509.166,00

- 5.1. A prestação do serviço de transporte da água potável deverá ser realizado em carros-pipa conforme descrição acima, e deve ser entregue nos locais abaixo relacionados, de acordo com a solicitação escrita realizada pelo gestor da instituição solicitante.
- 5.2. A prestação do serviço deverá ser realizado de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 18:00hs. Excepcionalmente poderá ser requisitado o abastecimento nos finais de semana ou feriados, no horário das 08:00 às 18:00hs, pois o mesmo vai abastecer também o hospital municipal que funciona 24 horas.
- 5.3. A Contratada deverá apresentar, no ato do abastecimento da água, uma ordem de controle do serviço, devendo ser emitida em 02 (duas) vias, contendo os seguintes dados:
 - a) Nome do solicitante
 - b) Hora da solicitação e da entrega
 - c) Descrição do caminhão, placa e nome do motorista
 - d) Nome e assinatura do recebedor da água, no prédio indicado pelo solicitante.
- 5.4. Uma via da ordem de controle de serviço ficará com o recebedor da água, ou seja, o gerente de cada serviço de saúde e a outra via deverá ser encaminhada juntamente com a nota fiscal, ao final de cada mês, ao Setor Financeiro da respectiva unidade administrativa da Prefeitura Municipal de Pesqueira.
- 5.5. Os quantitativos são estimativos, de forma que, caso não haja a necessidade, não será solicitado nenhum caminhão-pipa.
- 5.6. O objeto desta contratação deverá ser executado de forma indireta, com regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.



6. PRAZO PARA O ABASTECIMENTO E LOCAIS DE DISTRIBUIÇÃO

- 6.1. O prazo para o abastecimento da água será de **no máximo, 05 (cinco) horas,** contado a partir da solicitação a ser realizada pelo gestor da instituição que será designado a posterior, pela Administração Municipal.
- 6.2. Os locais onde deverá ocorrer o abastecimento com água potável através de caminhão-pipa são os seguintes:

ITEM	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO
01	UBS ANGICOS	RUA PRESIDENTE MÉDICI
01	000 ANOICOS	BAIRRO: PEDRA REDONDA
02	UBS BAIXA GRANDE	RUA SÉRGIO LORETO
\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\	OBO B/ II/V (OI V III BE	BAIRRO: BAIXA GRANDE
03	UBS CAIXA D'ÁGUA	RUA QUITÉRIA Mª DE ARAÚJO
		BAIRRO: CAIXA D'ÁGUA
04	UBS CAIC	RUA 05
		BAIRRO: COHAB II RUA FERNANDES VIEIRA
05	UBS CENTENÁRIO I	BAIRRO: CENTENÁRIO
	,	RUA FERNANDES VIEIRA
06	UBS CENTENÁRIO II	BAIRRO: CENTENÁRIO
		RUA -
07	UBS JOSÉ ROCHA	BAIRRO: JOSÉ ROCHA
00	LIDC DITANGUINI IA	AVENIDA GERALDO ROLIM MOTA FILHO
08	UBS PITANGUINHA	BAIRRO: PITANGA
09	CENTRO DE SAÚDE	AVENIDA ÉSIO ARAÚJO, 510
		BAIRRO: CENTRO
10	UBS PORTAL	RUA SÃO JORGE, Nº 11, BAIRRO: Prado.
11	UBS SÃO FRANCISCO	RUA SÃO FRANCISCO
		BAIRRO: PRADO
12	12 UBS BAIXA GRANDE	RUA SÉRGIO LORETO
		BAIRRO: BAIXA GRANDE
13	UBS VILA ANÁPOLIS I	RUA ALIMPIO JOSÉ
		BAIRRO: VILA ANÁPOLIS
14	UBS VILA ANÁPOLIS II	RUA ALIMPIO JOSÉ BAIRRO: VILA ANÁPOLIS
		RUA PRAXEDES DIDIER
15	UBS XUCURUS	BAIRRO: XUCURUS
16	UBS CACIMBÃO	POVOADO DE CACIMBÃO
17	UBS IPANEMA	ZONA RURAL
18	UBS MIMOSO	POVOADO DE IPANEMA
19	UBS MUTUCA	ZONA RURAL
20	UBS PAPAGAIO	POVOADO DE MIMOSO
21	UBS SALOBRO	ZONA RURAL
22	UBS SÃO JOÃO	POVOADO DE MUTUCA
23	HOSPITAL DR LIDIO PARAIBA	AV F PESSOA DE QUEIROZ



7. VALOR ESTIMADO - CONSIDERANDO A MÉDIA DOS VALORES APURADOS NO MERCADO

- 7.1. O valor máximo admitido para a aquisição dos itens, objeto do presente certame, está estimado em R\$ 509.166,00 (quinhentos e nove mil, cento e sessenta e seis reais), considerando os preços mercadológicos apurados.
- 7.2. Os valores unitários fixados nas tabelas retro são considerados valores de referência para fins de julgamento de proposta de preços deste processo licitatório, de modo que <u>não serão aceitos/homologados valores unitários superiores</u> aos respectivos preços estabelecidos na tabela acima, haja vista que referidos <u>valores unitários</u> são os praticados no mercado.

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 8.1. O recebimento do carro pipa deverá ocorrer de forma provisória pelo gestor da instituição *in loco*, o mesmo será indicado em consonância com o gestor do contrato, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações, e definitivamente pelo gestor do contrato, após a verificação da conformidade do produto entregue com a especificação constante na proposta apresentada e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, após 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório. A água potável em que, após a entrega, for detectada imprópria para uso (não potável), deverá essa ser substituída pela Contratada, sem ônus para o Contratante, no prazo de até 2 horas, contado a partir do horário da comunicação da respectiva ocorrência.
- 8.2. Caso a substituição não ocorra no prazo de terminado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.
- 8.3. O fornecimento ocorrerá durante o horário de expediente do Contratante, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 18:00 horas e aos sábados, de 08:00 às12:00h.
- 8.4. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
- 8.5. **Provisoriamente,** pelo Secretário/Gestor do FMS ou pessoa por ele designada, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações expressas neste Termo de Referência e o produto entregue, inclusive, serão verificadas as características e compatibilidade dos itens, bem como a marca, validade (quando for o caso) além de outras informações pertinentes.
- 8.6. **Definitivamente**, pelo Secretário/Gestor do FMS ou pessoa por ele designada, depois de confirmada à compatibilidade das especificações e quantitativos dos produtos entregues com as propostas comerciais apresentadas e condições exigidas no instrumento convocatório, até 4 (Quatro) dias úteis do recebimento provisório.
- 8.7. As quantidades fornecidas serão conferidas no momento da entrega do material, pelo Gestor do FMS ou pessoa por ele designada.
- 8.8. Concluindo que os materiais fornecidos são de baixa qualidade, após relatório comprobatório elaborado pela Administração Municipal, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.
- 8.9. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético satisfeitas as seguintes condições:
 - a) Água acondicionada e identificada de acordo com a Especificação Técnica;
 - b) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Serviço;
 - c) Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.



- 8.10. O recebimento definitivo dar-se-á:
 - a) Após verificação física que constate a integridade do produto;
 - b) Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.
 - c) Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.
- 8.10. A fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Termo de Referência serão exercidos pelas servidoras públicas, **Srª. Ana Flavia**, Coordenadora da Atenção Básica e Sra. **Aliana Carnero Nunez** Diretora Geral do Hospital Dr. Lídio Paraíba, a quem compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução e o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo dará ciência à Contratada, conforme determina o art. 67 da Lei n 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9. MODO DE PAGAMENTO E LOCAL

- 9.1. O(s) pagamento(s) das faturas referentes à prestação dos serviços, objeto da licitação, será(ão) realizado(s) em até 30 (trinta) dias consecutivos, após entrada das(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) no Departamento Financeiro do FMS de Pesqueira/PE Av. Fernando Pessoa de Queiroz, 425, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira/PE.
- 9.2. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 9.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).
- 9.4. Os pagamentos dos valores acima referidos também ficam condicionados à comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários pela Contratada.
- 9.5. No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a prestação de serviços do objeto a ser contratado.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO E DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência/execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto Federal 7.892/2013.

11. OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) CONTRATADA(S)

- 11.1. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis, caberá à(s) Contratada(s):
- **a)** Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência:
- b) Realizar a prestação do serviço no prazo e local indicados neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhado da ordem de serviço emitido pela



secretária solicitante e da nota fiscal, devendo responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes no da água de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

- **c)** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02(duas) horas que antecede a hora da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **d)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, **motorista**, combustível e manutenção do veículo que está sendo utilizado para o transporte da água.
- **e)** A empresa deverá responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do contrato;
- **f)** Obedecer, em relação aos seus empregados, às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego;
- g) Fornecer aos seus empregados EPI'S, uniformes e fiscalizar se estão sendo usados corretamente;
- h) Garantir que tanques, válvulas e equipamentos do veículo transportador seja apropriados e de uso exclusivo para o armazenamento e transporte de água potável;
- i) Garantir que o veículo utilizado para o abastecimento de água contenha, de forma visível, a inscrição "ÁGUA POTÁVEL" e os dados de endereços e telefone para contato;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do abastecimento da água;
- **k)** O caminhão-pipa deverá estar em dias com as leis de trânsito e as normas do CONTRAM e, o condutor/motorista do veículo deverá ter a Carteira Nacional de Habilitação CNH em categoria compatível com o porte do veículo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **a)** Efetuar mensalmente o pagamento à Contratada referente ao abastecimento da água potável, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.
- **b)** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- **c)** Facilitar por todos os meios o cumprimento para o abastecimento da água potável pela Contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os do Contratante, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas.
- **d)** Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do serviço contratado.
- e) Comunicar por escrito à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato.
- f) Informar à Contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações.
- **g)** Permitir aos funcionários da Contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução do contrato, durante o expediente normal de funcionamento dos serviços de saúde.
- **h)** Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato por parte do Contratante não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada em relação ao mesmo.
- i) O Contratante poderá solicitar o afastamento e/ou a substituição de condutores/motoristas que apresentem desempenho ou comportamento insatisfatório.



13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S)

- 13.1. Para fins de habilitação de <u>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e ECONÔMICA-FINANCEIRA</u>, deverão ser exigidos das empresas interessadas os seguintes documentos:
 - a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante executou e/ou executa serviços compatíveis e pertinentes com o objeto deste TR, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Administração Municipal possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
 - b) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 13.2. Documentação complementar a ser apresentada pela(s) empresa(s) ganhadora(s) por ocasião da assinatura do contrato, ou seja, como condição para a celebração do contrato
 - a) Laudo de análise físico-química e bacteriológica, emitida por órgão oficial competente, que comprove a potabilidade da água a ser fornecida.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

15. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 15.1. Os recursos que custearão a pleiteada contratação correrão por conta das seguintes dotações orcamentárias:
 - ➤ Órgão: 16.000 Secretaria de Saúde
 - ➤ Unidade: 16002 Fundo Municipal de Saúde
 - ➤ Função: 10 Saúde
 - ➤ Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 - ➤ Programa: 1002 Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
 - ➤ Ação: 2.143 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
 - ➤ Dotação: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - ➤ Fonte de Recurso: 44 Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde (Custeio) União
 - ➤ Órgão: 16.000 Secretaria de Saúde
 - ➤ Unidade: 16002 Fundo Municipal de Saúde
 - ➤ Função: 10 Saúde
 - ➤ Órgão: 16.000 Secretaria de Saúde
 - ➤ Unidade: 16002 Fundo Municipal de Saúde
 - ➤ Função: 10 Saúde
 - ➤ Subfunção: 301 Atenção Básica
 - > Programa: 1001 Atenção Básica a Saúde da População
 - Ação: 2.142 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Básica a Saúde da População
 - Dotação: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Pesqueira/PE, outubro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE Thiago Luiz Soares Muniz

Gestor do FMS



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO

FUNDO DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE

REF.: PREGÃO (ELETRÔNICO) - SRP Nº 018/2021

	A Empresavem, pera	nte este	Pregoeiro,	apresenta	ar a segu	inte proposta	de preços para
P	ventual e futura Contratação de empresa(otável através de Carros-pipa, para os s unidades de saúde e o hospital municip	prédios o	nde funcion	am, as E	SF's (Estr	atégias de Sa	aúde da Família),
				ANTIDADE	S	VALOR	
ITEM	SERVIÇOS/ESPECIFICAÇÃO	UNID	ATENÇÃO BÁSICA	MAC	SOMA TOTAL	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de Água Potável em Caminhão-Pipa, COM CAPACIDADE PARA 7.000 LITROS, com o tanque completamente cheio	Unidad e	400	300	700		
2	Fornecimento de Água Potável em Caminhão-Pipa, COM CAPACIDADE PARA 7.000 LITROS, com o tanque completamente cheio para atender as necessidades da UBS's –. ZONA RURAL	Unidad e	300		300		
3	Fornecimento de Água Potável em Caminhão-Pipa, HLP - COM CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS, com o tanque completamente cheio para atender as necessidades do Hospital Municipal - ZONA URBANA	Unidad e		1.000	1000		
			V	ALOR TO	TAL DA I	PROPOSTA	R\$
V P P	alor total da proposta: R\$alidade da proposta: 60 (sessenta) dias razo de execução/vigência: 12 (doze) m o razo de entrega do objeto: 05hs (cinco h eclaramos, para os devidos fins, que no	, conforme eses, con noras), co	e subitem 0/ forme subite informe sub	4.01 do Eo em 04.02 item 04.05	dital; do Edital; 5 do Edita	l;	os e quaisquer

custos com o seguro do veículo, incluindo o seguro obrigatório, combustível, condutor/motorista, manutenção, as taxas e impostos incidentes sobre os veículos, além das peças e equipamentos de reposição em função da depreciação pelo uso natural do automóvel ou qualquer outras que venham a incidir sobre os mesmos; e todas as outras que direta ou indiretamente incidam sobre a contratação em questão.

Declaramos que concordamos com todos os termos do edital.

Local,dede	de 2021.
Assinatura do representan (identificação/nome.	



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

AO FUNDO DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE REF.: PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 018/2021 DATA DE ABERTURA: 18/10/2021, ÀS 09:00 HORAS.
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nī, por intermédio do seu representante legal, Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº, expedida pelo, DECLARA para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.
Local, de de 2021.
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).
(Observação: Esta declaração está vinculada à opção que o licitante faz quando do acesso ao sistema de compras eletrônicas)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

AO FUNDO DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE REF.: PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP № 018/2021 DATA DE ABERTURA: 18/10/2021, ÀS 09:00 HORAS.
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local e Data, de de 2021.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP ou MEI

AO

FUNDO DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE

REF.: PREGÃO (ELETRÔN DATA DE ABERTURA: 18/					
A empresa domiciliada na Rua fins do disposto no art. 3º da		, DE			
•	como MICROEMPRE DEDOR INDIVIDUAL;	SA, EMPRESA D	E PEQUENO	PORTE	OU
,	al não ultrapassa o dispo Complementar nº 123 d	` ,	` '	3º e no §1º	(MEI)
,	os impedimentos do § declarar ocorrências po	•	art. 18-A da mes	ma lei, cien	te da
Local e Data,	de	de 2021.			

Nota: A <u>falsidade</u> desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO (ELETRÔNICO) - SRP Nº 018/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES				
VALIDADE. 12 (BOZE) MEGEO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2021, REFERENTE À, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N°/2021 - PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 0/2021.			
PESQUEIRA-PE, pessoa jurídica de direito público, i sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55 seu Secretário/Gestor, Sr. Thiago Luiz Soares Muniz, nº 056.713.144-02, portador do RG sob o nº 6.900.0 Recife/PE, doravante denominado simplesmente ÓRG	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE nscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com 5.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o 046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de ÃO GERENCIADOR, e de outro lado a(as) empresa(s) inscrita no CNP I/ME sob o nº			
com sede, representada pelo	inscrita no CNPJ/MF sob o nº,e Cl nº,			
residente e domiciliado em, simplesmente denominado FORNECEDOR REGISTRADO, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:				

<u>CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO</u>

Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para eventual Contratação de empresa(s) especializada(s) na Prestação de Serviços de fornecimento de Água Potável através de Carros-pipa, para os prédios onde funcionam, as ESF's (Estratégias de Saúde da Família), as unidades de saúde e o hospital municipal do município de Pesqueira - PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

- § 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irreajustáveis.
- § 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.
- § 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- § 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.
- § 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- § 6°. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

<u>CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES</u>

- O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Serviço/autorização de Serviço, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.
- § 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- § 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- § 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- § 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- § 5°. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:



- I liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- § 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

- § 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.
- § 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.
- § 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.
- § 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.
- § 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.
- § 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
- § 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de precos ou cláusulas editalícias.
- b) Recursar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.



- c) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7° da Lei Federal n° 10.520/2002;
- f) Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.
- g) Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.
- § 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
- § 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.
- § 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:
- I **advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;
- II multa, observados os seguintes limites máximos:
 - a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;
 - b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.
- III **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- § 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.
- § 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE,____/ 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE Thiago Luiz Soares Muniz Órgão Gerenciador (inserir razão social da empresa) (inserir representante legal da empresa) Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:	
Nome:	CPF/MF:
Nome:	_ CPF/MF:



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo nº 032/2021 Pregão (Eletrônico) – SRP nº 018/2021 Contrato nº ___/2021

MINUTA D	00 C	ONTRAT	0 [DE	PRESTA	ÇAO) [DE
SERVIÇOS	QUE	ENTRE	SI	CE	LEBRAM	F۱	JNE	00
MUNICIPAL	DE	SAÚDE	DE	PES	SQUEIRA/	PΕ	Ε	Α
EMPRESA								

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento <u>público</u> <u>de procuração</u>, nos termos do art. 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A Prestação de Serviços objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta da Contratada, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa(s) especializada(s) na Prestação de Serviços de fornecimento de Água Potável através de Carros-pipa, para os prédios onde funcionam, as ESF's (Estratégias de Saúde da Família), as unidades de saúde e o hospital municipal do município de Pesqueira - PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, o qual integra este acordo para todos os fins, independentemente de transcrição.

- § 1º A CONTRATADA deverá substituir imediatamente, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, o(s) veículo(s) que porventura no momento estiver(em) impossibilitado(s) de atender ao objeto contratado, contador a partir da data da notificação de substituição expedida pelo FMS de Pesqueira/PE.
- § 2º Os quantitativos indicados são estimativos podendo o FMS de Pesqueira/PE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo (utilização) gerenciada pela Secretaria demandante, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.
- § 3º O veículo não deve transportar a Água Potável junto com outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária do gênero(Água Potável).



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Contrato tem vigência de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

- § 1º O prazo para entrega do objeto deste contrato será de até **05hs (cinco horas)**, contadas da solicitação pelo Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, através da Ordem de Serviço.
- § 2º A CONTRATADA deverá substituir imediatamente, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, o(s) veículo(s) que porventura no momento estiver(em) impossibilitado(s) de atender ao objeto contratado, contador a partir da data da notificação de substituição expedida pelo FMS de Pesqueira/PE.
- § 3º A água potável em que, após a entrega, for detectada imprópria para uso (não potável), deverá essa ser substituída pela Contratada, sem ônus para o Contratante, no prazo de até 2 horas, contado a partir do horário da comunicação da respectiva ocorrência
- § 4º Não será admitida/recebida entrega parcial dos produtos solicitados por meio das Ordens de Serviços expedidas pelo Fundo Municipal de Saúde/demandante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e comprovado pela Contratada e aceito pelo FMS de Pesqueira/PE.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido:

- I Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada, após verificação de conformidade com as condições estabelecidas no Edital e anexos;
- II Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação dos serviços prestados aos termos contratuais, prazo este não superior a 05 (cinco) dias.
- §1º O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da CONTRATADA, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- §2º Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso/utilização.
- § 3º A aceitação definitiva dos serviços não acarretará de modo algum a exoneração da **Contratada** da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.
- § 4º A fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Termo de Referência serão exercidos pelas servidoras públicas, Srª. Ana Flavia, Coordenadora da Atenção Básica e Sra. Aliana Carnero Nunez Diretora Geral do Hospital Dr. Lídio Paraíba, a quem compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução e o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo dará ciência à Contratada, conforme determina o art. 67 da Lei n 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação a prestação de serviços, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o **Valor Global** de R\$ XXXX (XXXXXX), considerando aos valores unitários dispostos na tabela abaixo:

- § 1º O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes à prestação dos serviços objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, após o encaminhamento da(s) Nota(s) Fiscal(s) devidamente atestada(s) pelo Gestor do FMS ou pessoa por ele designada, ao Departamento Financeiro do FMS de Pesqueira/PE, localizado na Rua Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, nesta cidade.
- § 2º Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).
- § 3º Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.
- § 4º Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei nº 8.666/1993.
- § 5º Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso provada, deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.
- § 6º Os pagamentos dos valores acima referidos também ficam condicionados à comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários pela Contratada.
- § 7º No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE REAJUSTE

O valor do presente Contrato só poderá ser reajustado após o período de **12 (doze) meses** da data da apresentação da proposta de preços, conforme previsto no art. 55, inciso III da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. O reajuste do preço dos serviços será calculado pela variação do IPCA do IBGE ou outro índice que o substituir, entre a data de apresentação da proposta e o mês de reajuste, conforme previsão do artigo 1º, inciso III, da Lei Estadual nº 12.525, de 30/12/2003, bem como do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001.

Parágrafo Único: Não obstante a previsão de reajuste de preços nos termos do disposto no *caput* desta cláusula, o reajuste não será procedido caso o Governo Federal edite medida econômica impeditiva e/ou caso exista impedimento legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos das sequintes dotações orçamentárias:

➤ Órgão: 16.000 – Secretaria de Saúde

➤ Unidade: 16002 – Fundo Municipal de Saúde

➤ Função: 10 – Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- ➤ Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- ➤ Programa: 1002 Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
- ➤ Ação: 2.143 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
- ➤ Dotação: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- ➤ Fonte de Recurso: 44 Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde (Custeio) União
- ➤ Órgão: 16.000 Secretaria de Saúde
- ➤ Unidade: 16002 Fundo Municipal de Saúde
- ➤ Função: 10 Saúde
- ➤ Órgão: 16.000 Secretaria de Saúde
- ➤ Unidade: 16002 Fundo Municipal de Saúde
- ➤ Função: 10 Saúde
- ➤ Subfunção: 301 Atenção Básica
- Programa: 1001 Atenção Básica a Saúde da População
- Ação: 2.142 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Básica a Saúde da População
- ➤ Dotação: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58 e 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

- I Nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis resultantes da execução do Contrato.
- **II** Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- **III** É responsabilidade da **Contratada** as despesas tributos, licenciamento e seguro total, inclusive o obrigatório e multas de trânsito.
 - IV Responsabilizar-se pela qualidade físicoquímica e sanitária da Água Potável fornecida;
- § 1º Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.



- § 2º É responsabilidade da Contratada as despesas com motoristas, combustíveis, multas de trânsito, manutenção, tributos, licenciamento e seguro total, inclusive o obrigatório.
- § 3º É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas na Lei 8.666/93, caberá à **Contratante**:

- I Efetuar o pedido de fornecimento em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência Anexo I do Edital, por meio de Ordem de Fornecimento (OF) ou nota de empenho.
 - II Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- **III** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste Contrato.
- **IV** Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los.
- **VI** Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.
- **VII** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

- I Pelo Contratante: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. Não sendo permitida esta a Contratada, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.
- **II -** Por ambas as partes: a) Na ocorrência de <u>caso</u> <u>fortuito</u> ou <u>força</u> <u>maior</u>, regularmente comprovado, tornando <u>absolutamente</u> inviável a execução do Contrato.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento do equipamento fornecido e aceito comprovadamente.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES</u>

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:



- I Pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- II Pela recusa em efetuar o serviço, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- III Pela demora em corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço, por dia decorrido;
- IV Pela recusa da Contratada em corrigir falhas no servico prestado, entendendo-se como recusa a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- V Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- § 1º As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- § 2º Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobranca mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- § 3º A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.
- § 4º O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município de Pesqueira/PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.
- § 5º Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:
 - a) Não celebrar o Contrato:
 - b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
 - c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - d) Não mantiver a proposta;
 - e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- § 6º Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.
- § 7º Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Fundo Municipal de Pesqueira/PE a respectiva despesa.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- § 1º Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
- **§ 2º -** A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à municipalidade de Pesqueira/PE ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Administração Pública de Pesqueira/PE de todas e quaisquer reclamações pertinentes.
- § 3º A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.
- § 4º A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, /	/ / 2021.
-----------------	-----------

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ Gestor – Contratante (inserir razão social da empresa) (inserir representante legal da empresa) Contratada

TESTEMUNHAS:	
Nome:	_ CPF/MF:
Nome:	_ CPF/MF:
	_